

versos cidadãos residentes no termo de Batataes e as informações do juiz de direito daquela comarca :

Decreta :

Artigo unico. Fica creado no termo de Batataes o officio de distribuidor, annexo ao de contador, já existente ; revogadas as disposições em contrario.

O secretario do governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 30 de Janeiro de 1890,

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 17

DECRETO DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1890

Crea officios de justiça em Espirito Santo de Barretos

O Governador do Estado de S. Paulo, no exercicio da attribuição conferida pelo artigo 2.º § 6.º do decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889 :

Decreta :

Artigo 1.º Ficam creados no termo do Espirito Santo de Barretos um officio de tabellião do publico judicial e notas e escrivão do civil e crime, e um officio de escrivão de orphans e auzentes.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario do governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 1 de Fevereiro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 18

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1890

Aposenta o escripturario José Antonio de Oliveira Mendes

O Governador do Estado de S. Paulo :

Considerando que o cidadão José Antonio de Oliveira Mendes prestou serviços na qualidade de escripturario e official da repartição de obras publicas, durante 21 annos, 8 mezes e 6 dias, conforme a liquidação feita no Thesouro ;

Considerando que, extincta aquella repartição, não foi este cidadão transferido para emprego de igual natureza na Superintendencia de Obras

Publicas, em consequencia da idade avançada e enfermidade que o impediam de continuar a bem servir :

Decreta :

Artigo unico. Fica aposentado o escripturario e official da extincta Reparação de Obras Publicas, José Antonio de Oliveira Mendes, com o vencimento correspondente a vinte e cinco annos ; revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 de Fevereiro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 19

DECRETO DE 14 FEVEREIRO DE 1890

Aposenta o 1.º official da extincta Secretaria da Assembléa

O Governador do Estado de S. Paulo :

Considerando que o cidadão Joaquim Taques Alvim prestou serviços como empregado publico durante 26 annos 4 mezes e 23 dias, conforme liquidação feita no Thesouro, sendo nos ultimos annos na qualidade de 1.º official da Secretaria da Assembléa provincial, faltando, por isso, só 3 annos, 7 mezes e 7 dias para completar o tempo necessario para aposentar-se com ordenado por inteiro ;

Considerando que a extinctão da Secretaria da Assembléa provincial privou o referido cidadão do emprego que alli exercia :

Decreta :

Artigo unico. Fica aposentado o 1.º official da extincta Secretaria da Assembléa provincial, Joaquim Taques Alvim com o ordenado de 1:333\$340 revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 de Fevereiro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 20

RESOLUÇÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1890

Nulla um artigo do codigo de posturas de Belém do Descalvado

O Governador do Estado, tendo examinado os 59 artigos de posturas approvados pela Camara Municipal da cidade de Belém do Descalvado, em data de 22 de Janeiro proximo passado, encontrou entre ellas o seguinte:

